LEI MUNICIPAL Nº 1.650

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO USADO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DA "COPASA – MG."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. João José dos Santos, a importância de Cr$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) referentes à área de 2.261,60 mts^2 (dois mil, duzentos e sessenta e um metros e sessenta centimetros quadrados) da Fazenda Retiro, usados para construção de obras de captação de água da COPASA – MG.

Art. 2º) – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente – Saneamento Básico.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 30 de setembro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa – Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis
Livro nº 04/87
fls. 176 vò 177 em 30/09/91
(a) Maseca